



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

**PORTARIA CONJUNTA N.º 04, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 –
DPG e CGDPE**

Dispõe sobre o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Amapá durante o recesso forense.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e o CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1241/2023/DPE-AP, que designou a Subdefensora Pública-Geral para a substituição do exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, no período de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que cabe ao Defensor Público-Geral dirigir a Defensoria Pública do Estado do Amapá, superintendendo e coordenando suas atividades e orientando-lhe a atuação, bem como praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal e editar atos, expedir instruções normativas e de organização administrativa, nos termos do Art. 10 da LCE n.º 121/2019;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá é órgão encarregado da orientação e da fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da Instituição, assim como exercer a atividade de orientação das atividades funcionais e baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da instituição, nos termos do Art. 22 c/c 35 da LCE n.º 121/2019 e Art. 2º, da Resolução n.º 62/2021/CSDPEAP;

CONSIDERANDO o recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro a 06 de janeiro de cada ano, datas em que o Poder Judiciário funcionará em regime de plantão, nos termos da Resolução 244/2016 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o plantão do recesso forense se realizará nas dependências da sede da Capital, em horário a ser definido através de portaria emitida pelo Defensor Público-Geral do Estado, sendo mantido, ininterruptamente, quando não houver expediente, em regime de sobreaviso, nos termos da Resolução n.º 012/2019 – Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que o dia do Servidor Público (28 de outubro) recaiu no corrente ano em um sábado;

CONSIDERANDO que o dia do Evangélico (30 de novembro) recairá no corrente ano em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 134 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVEM:



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Art. 1º. Transferir o dia alusivo ao Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2023 para o dia 18 de dezembro de 2023, suspendendo o expediente ordinário da Defensoria Pública do Estado do Amapá neste dia, sem prejuízo da realização de audiências e demais atos judiciais em que a participação do Defensor(a) seja obrigatória, mantendo, no entanto, o funcionamento dos plantões definidos pela Corregedoria da DPE-AP.

Art. 2º. Transferir o dia alusivo ao Evangélico, do dia 30 de novembro de 2023 para o dia 19 de dezembro de 2023, suspendendo o expediente ordinário da Defensoria Pública do Estado do Amapá neste dia, sem prejuízo da realização de audiências e demais atos judiciais em que a participação do Defensor(a) seja obrigatória, mantendo, no entanto, o funcionamento dos plantões definidos pela Corregedoria da DPE-AP.

Art. 3º. Durante o período de 18 de dezembro de 2023 até às 8h do dia 08 de janeiro de 2024, a Defensoria Pública do Estado do Amapá funcionará em regime de plantão, que ocorrerá de forma presencial no anexo II da Defensoria Pública do Estado do Amapá, no horário de 08h às 12h.

§1º. Após o horário estabelecido no caput o regime de plantão se dará em regime de sobreaviso.

§ 2º. Para os fins do disposto no caput, será organizada escala de servidores pelo respectivo coordenador:

I - 01 (um) assessor jurídico;

II - 01 (um) servidor do Departamento de Segurança Institucional;

III - 01 (um) servidor do Centro de Atendimento Multidisciplinar;

IV - 01 (um) servidor do Departamento de Serviços Gerais;

V- 01 (um) servidor da Coordenadoria de Tecnologia da informação;

VI - 01 (um) servidor do Departamento de Transporte, este em regime de sobreaviso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá/AP, 09 de novembro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
em substituição na Defensoria Pública-Geral

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS

Corregedor-Geral